

AUTOLIQUIDAÇÃO

Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			ARTIGO 10º ANEXO I RMUE	
emissão de alvará ou aditamento ao alvará				290,00 €
edificação inserida em loteamento				
acresce ao valor anterior				
para habitação , e áreas de apoio complementar, por m2 de área bruta de construção	1,10 €	m2		- €
para comércio, serviços, indústria e armazéns , por m2 de área bruta de construção	1,70 €	m2		- €
acresce aos valores anteriores o fator de duplicação , do valor por metro quadrado de área bruta de construção, para obras inseridas em alvará de loteamento				
piscinas (no exterior das edificações), por m2 de área bruta de construção	5,00 €	m2		- €
fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não, por m2 de área bruta de construção	5,00 €	m2		- €
outras ocupações, por m2 e por mês				ARTIGO 11º ANEXO I RMUE
estaleiros	0,25 €	m2xmês		- €
stands de vendas	1,50 €	m2xmês		- €
outras	0,50 €	m2xmês		- €
parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por lugar de estacionamento	0,50 €	un		- €
estufas destinadas a fins agrícolas e similares	isentas			
prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	76,00 €	un		- €
TAXA TOTAL DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO				- €

ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO ARTIGO 99º RMUE. Valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com inclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (nomeadamente PT, central térmica, compartimento de recolha de lixo, compartimentos para reservatórios de gás ou outros produtos de petróleo), terraços, varandas, alpendres, platibandas, telheiros, palas e demais edificações, contíguas ou não ao edifício principal.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS ARTIGO 14º RMUE. Obras de construção de anexos, garagens, vedações, alpendres e outras construções congêneres, obras de ampliação e obras de alteração de fachada: mínimo 2 meses / máximo 6 meses. Obras de construção de edifícios destinados a habitação, comércio e serviços, indústria e armazém: mínimo 12 meses / máximo 36 meses